



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
Palácio 11 de Outubro

Câmara Municipal de  
Bento Gonçalves  
**RECEBIDO EM:**  
*07/06/2022*  
ÀS ..... 13:42 Horas  
Ass.: ..... *[Signature]*

**ORIENTAÇÃO TÉCNICO-JURÍDICA**  
**OTJ nº 77/2022**

**Projeto de Lei nº 72/2022**

Processo nº 96/2022

AUTOR: **PREFEITO MUNICIPAL**

O presente Projeto de Lei, visa criar cargos no quadro de cargos de provimento efetivo do Município de Bento Gonçalves, sendo de 02 (dois) cargos da categoria funcional de Fonoaudiólogo, Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, Padrão de vencimento TC-II-A.

Justifica o Executivo Municipal, que atualmente há 13 (treze) candidatos aprovados no Concurso Público de 2018 aptos a serem convocados, entretanto não existem mais vagas disponíveis. Desta forma, faz-se necessária a criação de novas vagas para ampliar o efetivo do cargo, e suprimir a necessidade da rede, além de participar ativamente no projeto firmado em parceria com a Secretaria Municipal de Educação, para atendimento dos alunos da rede pública escolar.

Também, o presente Projeto de Lei, ora em análise, consigna que as despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por recursos do orçamento vigente em dotações orçamentárias específicas, tendo inclusive, o Executivo Municipal, apresentado a “**PLANILHA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO**”, firmada pela Secretaria Municipal de Finanças e pelo respectivo Contador, devidamente habilitado, em cumprimento às determinações do inciso I, do art. 16, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), bem como, da “**DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS**”, firmada pelo Senhor Prefeito Municipal, em cumprimento às determinações do inciso II, do art. 16, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Outrossim, a presente Proposição ora encaminhada, atende a técnica legislativa e está em conformidade com o art. 108, §1º, inciso III, e art. 109, inciso I, ambos da Resolução nº 225, de 02 de outubro de 2017 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Bento Gonçalves), bem como, atende também, ao disposto no art. 38, inciso III, da Resolução nº 03, de 03 de abril de 1990 (Lei Orgânica Municipal), podendo, portanto, tramitar e ser apreciada pelo Plenário desta Casa Legislativa.



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
Palácio 11 de Outubro

Desta feita, considerando os aspectos expendidos, a Orientação Técnico-Jurídica desta Assessoria é **FAVORÁVEL** à sua tramitação.

PALÁCIO 11 DE OUTUBRO, aos sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

Adv. Dr. Jaime Zandonai - OAB/RS 38.659  
Procurador Jurídico

Adv. Dra. Mariana Largura - OAB/RS 44.860  
Coordenadora do Departamento Jurídico